



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 257 de 08 de agosto de 2005

Administração do Excelentíssimo Senhor Adeilson Gomes de Oliveira

PODER EXECUTIVO

ANO XV – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 106 – BAÍA FORMOSA/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 – R\$ 2,00

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI Nº 640/2020

Denomina o Espaço de Lazer Esportivo José Duarte Benjamin.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra de Esportes do Ginásio Poliesportivo, localizada em frente à Escola Municipal Manoel Germano dos Santos, passa a denominar-se “Espaço de Lazer Esportivo José Duarte Benjamin”.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 22 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO Nº 133, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para as fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 629/2019 de 02 de julho de 2019, Lei nº 632/2019 de 16 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção I, pág. 1);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº III de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de Baía Formosa/RN;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução Interadministrativa nº 01, de 20 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção da propagação e contágio pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) agente causal da doença denominada Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham por em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, **Ação: 2148 - Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - EPI**, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência, mediante ações de prevenção junto aos servidores/funcionários em atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, atuantes em suas atividades e programas em desenvolvimento no município

ANO XV – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 106 – BAÍA FORMOSA/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 – R\$ 2,00

de Baía Formosa/RN, despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19), que acarretam situação de calamidade em Baía Formosa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, em 20 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

TABELA I

ÓRGÃO	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2148 - Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) EPI.		
FONTE DE RECURSO	1311.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	19.500,00
TOTAL		R\$	19.500,00

Baía Formosa/RN, em 20 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

DECRETO Nº 134/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 629/2019 de 02 de julho de 2019, Lei nº 632/2019 de 16 dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4

de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº III de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o crédito do Fundo Nacional de Saúde-FNS, restou informado a destinação de emenda parlamentar-Processo n. 25000098026202062: Dep. Federal Beto Rosado, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), repasse Fundo a Fundo, objetivando o enfrentamento do Novo Corona Vírus; e

CONSIDERANDO que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde, **Ação: 2149 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Emenda Parlamentar**, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Baía Formosa/RN.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

TABELA I

ÓRGÃO:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	0100 - COVID-19	
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2149 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)-Emenda Parlamentar	
FONTE DE RECURSO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.40.41.00 - Contribuições	R\$ 7.856,64
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$302.143,36
	3.3.90.32.00 - Material, Serviços ou Bens para Distribuição Gratuita	R\$30.000,00
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$10.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	R\$100.000,00
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
TOTAL:		R\$ 600.000,00

Gabinete do Prefeito de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

DECRETO Nº. 135, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a segunda fase da abertura gradual e responsável do setor econômico e estabelece medidas sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, no município de Baía Formosa/RN, após flexibilização estabelecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde:

CONSIDERANDO o aumento da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Estadual de Saúde e a redução do número de óbitos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte implantou a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços;

CONSIDERANDO que o município de Baía Formosa/RN ampliou a estrutura de atendimento em saúde pública, com o funcionamento do Centro Clínico Covid19, implantando a testagem de paciente e adoção de protocolo de atendimento seguindo as regras da OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, a partir de 01 de agosto de 2020, reabertura gradual e responsável do setor econômico no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade dos administradores e responsáveis dos estabelecimentos comerciais e de fornecimento de serviços atender as regras e normas de segurança sanitária, sob pena e autuação realizada pelo Setor da Vigilância Sanitária do município de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - Os serviços de hospedagem; restaurantes; bares e lanchonetes voltam a funcionar com atendimento presencial, devendo observar a capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) da sua totalidade, devendo seguir a seguintes regras:

- A comercialização de bebida alcoólica está permitida a partir de 15 de agosto de 2020;
- Proibir o acesso ou permanência de pessoas sem a utilização de máscara de proteção;
- Disponibilizar álcool 70º INPM na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas para a higienização das mãos dos consumidores;
- Assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m2 (um metro e meio) entre as pessoas e mesas em atendimento, inclusive com afixação de indicativos visuais, no chão, para filas;
- A recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de ingressar no local.

Art. 3º - Os templos religiosos e igrejas funcionaram respeitando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do seu total, com atendimento às seguintes regras:

- Limitar a permanência simultânea de pessoas na razão de 1 (uma) pessoa para cada 1,5m² (um metro e meio) de área do local;
- Proibir o acesso ou permanência de pessoas sem a utilização de máscara de proteção;
- Disponibilizar álcool 70º INPM na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas para a higienização das mãos dos consumidores;
- Assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m2 (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive com afixação de indicativos visuais, no chão, para filas;
- A recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de ingressar no local;
- Não permitir aglomerações durante os cultos religiosos.

Art. 4º - Os serviços de passeio de buggy e atividades ligadas ao turismo ficam liberados, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção e álcool 70%.

Art. 5º - A circulação na orla e faixa de praia fica liberada, sendo proibida a aglomeração de pessoas e utilização de equipamentos sonoros.

Art. 6º - As academias e estabelecimentos de prática de atividades físicas podem funcionar normalmente, devendo observar o protocolo regras sanitária de prevenção em saúde, conforme consta anexo.

Art. 7º - Mantêm-se a medida do "toque de recolher", bem como, suspensão de festas e/ou qualquer outro evento que promova aglomerações, bem como, o uso de equipamentos de som.

Art. 8º - A barreira sanitária, instalada na entrada do município, funcionará em caráter educativo e de orientação, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs.

Art. 9º - O prazo estabelecido no presente Decreto terá validade até 30 de agosto de 2020.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

ANEXO

Protocolo de Procedimentos de Reabertura de Academias e Estabelecimentos Similares

- Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room, etc);
- Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 1 hora, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, para que os clientes higienizem os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas) com produto específico para esse fim;
- USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA FUNCIONÁRIOS, PERSONAL TRAINERS E TERCEIRIZADOS: Máscaras (por recepcionistas, professores, equipe de limpeza, gerentes e terceiros) Também vale incentivar os clientes a treinar usando máscaras. Devem ser seguidas todas as orientações da Organização Mundial de Saúde para uso desse equipamento;
- SE ALGUM COLABORADOR APRESENTAR FEBRE ALTA junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local;
- OFERECER DISPOSITIVO PARA LIMPEZA PARA SAPATOS na entrada da academia. Deverá ser disponibilizado na entrada um tapete com pano umedecido com hipoclorito de sódio ou água sanitária para a higienização da sola dos calçados, devendo ser trocado e/ou repostado sempre que necessário, com o intervalo máximo de 2 (duas) horas para troca e/ou reposição;
- LIMITAR A QUANTIDADE DE CLIENTES QUE ENTRAM NA ACADEMIA: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 3m² (áreas de treino, piscina e vestiário) e realizar agendamento com 1h de treino para que se evite aglomeração;
- DELIMITAR COM FITA O ESPAÇO em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 1,5 m de distância do outro;
- UTILIZAR APENAS 50% DOS APARELHOS DE CÁRDIO, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;
- LIBERAR A SAÍDA DE ÁGUA no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
- REALIZAR O CONGELAMENTO DOS PLANOS de clientes acima de 60 anos de idade, quando solicitado;
- Implantar o sistema de ventilação cruzada (abertura de portas e janelas);
- COMUNICAR PARA OS CLIENTES TRAZEREM AS SUAS PRÓPRIAS TOALHAS para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a

- academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
- EXPÔR AOS CLIENTES TODOS OS MANUAIS DE ORIENTAÇÃO que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19. Assim como reforçar os protocolos de limpeza para conter o vírus de acordo com a operação de cada academia;
- CAPACITAR TODOS OS COLABORADORES em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção. Assim como pedir para que eles evitem cumprimentos com beijos, apertos de mãos e abraços. E que não façam reuniões com mais de 10 pessoas;
- Limpeza frequente das mãos com água e sabão ou álcool a 70%: ao entrar e sair da academia, ao tossir ou espirrar e ao usar o banheiro. Também é preciso expor este passo a passo ao lado;
- Divulgar os comunicados com orientações para clientes sobre: Higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel a 70% (como e com qual frequência). Uso de garrafa de água individual. Gráfico com a frequência diária por horário;
- O tempo máximo de permanência dos alunos na academia durante os horários de pico deverá ser de 1 (uma) hora, assim como o estabelecimento deverá recomendar que eles evitem os horários de picos e se programem para treinar em horários alternativos;
- Etiqueta respiratória: afastar a cabeça e cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar. Para isso, pode-se usar lenço descartável ou, caso não tenha o material, cobrir a boca com a dobra do cotovelo. E sempre é preciso lavar as mãos depois.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

DECRETO N.º 136, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinária, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 629/2019 de 02 de julho de 2019, Lei nº 632/2019 de 16 dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a

ANO XV – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 106 – BAÍA FORMOSA/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 – R\$ 2,00

ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº III de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445, de 19 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, em caráter excepcional, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **10.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2152 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.445/2020**, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Baía Formosa/RN, nos termos e condições da Portaria nº 1.445/2020, de 29 de maio de 2020;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, em 29 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

TABELA I

ÓRGÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0100 - COVID-19
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2152 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.445/2020
FONTE DE RECURSO	1214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	150.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL		R\$	180.000,00

Baía Formosa/RN, em 29 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

DECRETO Nº 137, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 629/2019 de 02 de julho de 2019, Lei nº 632/2019 de 16 dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº III de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento

ANO XV – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 106 – BAÍA FORMOSA/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 – R\$ 2,00

da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Baía Formosa/RN, em 29 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1254/2020** do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o **Processo SEI nº 00210006.001381/2020-99**;

Adeilson Gomes de Oliveira

Prefeito

CONSIDERANDO o Ofício nº 1462/2020/SESAP, do dia 08 de julho de 2020;

DECRETO Nº 138, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 792.001,00 (setecentos e noventa e dois mil e um reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **10.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2150 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Emenda Parlamentar/Estado**, na forma da tabela I (anexo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 629/2019 de 02 de julho de 2019, Lei nº 632/2019 de 16 dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Baía Formosa/RN.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

Baía Formosa/RN, em 29 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº III de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Baía Formosa;

TABELA I

ÓRGÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0100 - COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2150 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Emenda Parlamentar/Estado		
FONTE DE RECURSO	1213.00.00 - Transferências do SUS de Governo Estadual		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceira-Pessoa Física		30.000,00
	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita		10.000,00
TOTAL GERAL		R\$	70.000,00

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; e

CONSIDERANDO que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **10.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2151 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.666/2020**, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 792.001,00 (setecentos e noventa e dois mil e um real)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Baía Formosa/RN.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, em 29 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

TABELA I

ÓRGÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2151 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.666/2020		
FONTE DE RECURSO	1214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA		R\$	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	392.001,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL		R\$	792.001,00

Baía Formosa/RN, em 29 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 057/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, o Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 252/2005, combinada com a Lei 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MONIK ENDY NOGUEIRA LOPES** para o cargo de **Chefe do Setor de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, o Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 252/2005, combinada com a Lei 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA** do cargo **interino de Secretário de Transporte e Urbanismo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

PORTARIA Nº 059/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, o Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 252/2005, combinada com a Lei 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ALCEMIR PEREIRA PONTES** para o cargo de **Secretário de Transporte e Urbanismo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2020.

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

Art. 1º - Nomear a Professora **MARIA DE FATÍMA ALEXANDRE**, matrícula n.º 332 – PNE-G, para o cargo de **Diretora** da Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 060/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, o Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54,

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2020.

RESOLVE:

Adeilson Gomes de Oliveira
Prefeito

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2020 - Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	27.882.982,00	27.912.487,00	3.635.374,68	13,02	11.473.417,94	41,10	16.439.069,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	817.919,00	817.919,00	72.054,31	8,81	359.129,86	43,91	458.789,14
Impostos	733.919,00	733.919,00	65.241,38	8,89	325.710,80	44,38	408.208,20
Taxas	84.000,00	84.000,00	6.812,93	8,11	33.419,06	39,78	50.580,94
Contribuições	247.000,00	247.000,00	39.153,57	15,85	122.607,13	49,64	124.392,87
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	247.000,00	247.000,00	39.153,57	15,85	122.607,13	49,64	124.392,87
Receita Patrimonial	147.576,00	147.576,00	1.633,25	1,11	9.393,60	6,37	138.182,40
Valores Mobiliários	147.576,00	147.576,00	1.633,25	1,11	9.393,60	6,37	138.182,40
Receita de Serviços	57.525,00	57.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.525,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Outros Serviços	25.525,00	25.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.525,00
Transferências Correntes	26.332.942,00	26.362.467,00	3.521.133,55	13,36	10.978.087,35	41,64	15.384.379,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.870.692,00	13.870.692,00	1.927.112,20	13,89	5.659.709,05	40,80	8.210.982,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Municípios	6.998.162,00	7.027.687,00	820.611,21	11,68	2.571.360,09	36,59	4.456.326,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.439.088,00	5.439.088,00	773.410,14	14,22	2.747.018,21	50,51	2.692.069,79
Outras Receitas Correntes	280.000,00	280.000,00	1.400,00	0,50	4.200,00	1,50	275.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Demais Receitas Correntes	225.000,00	225.000,00	1.400,00	0,62	4.200,00	1,87	220.800,00
Receitas de Capital	4.260.720,00	4.260.720,00	0,00	0,00	29.092,64	0,68	4.231.627,36
Operações de Crédito	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Alienação de Bens	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Capital	3.988.720,00	3.988.720,00	0,00	0,00	29.092,64	0,73	3.959.627,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.978.000,00	2.978.000,00	0,00	0,00	29.092,64	0,98	2.948.907,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Municípios	1.012.720,00	1.012.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.720,00
Outras Receitas de Capital	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Demais Receitas de Capital	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Total Receitas	32.143.682,00	32.173.207,00	3.635.374,68	11,30	11.502.510,58	35,75	20.670.696,42
Déficit						678.833,39	
Total						12.181.343,97	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	32.173.207,00	267.076,80	32.440.283,80	1.649.595,12	18.805.700,55	3.569.208,46	12.181.343,97	37,65	20.258.939,83	11.186.590,81	0,00
Despesas Correntes	24.726.835,00	1.826.120,64	26.552.955,64	1.569.510,97	17.832.369,39	3.402.131,65	11.417.505,67	65,25	15.135.449,97	10.472.915,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.624.290,00	433.700,00	15.057.990,00	678.724,28	11.502.301,98	2.262.730,68	6.967.158,35	46,27	8.090.831,65	6.597.079,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.025.545,00	1.392.420,64	11.417.965,64	890.786,69	6.330.067,41	1.139.400,97	4.450.347,32	38,98	6.967.618,32	3.875.835,62	0,00
Despesas de Capital	7.245.372,00	-1.559.043,84	5.686.328,16	80.084,15	973.331,16	167.076,81	763.838,30	57,59	4.922.489,86	713.675,30	0,00
INVESTIMENTO	6.549.372,00	-1.379.043,84	5.170.328,16	78.191,60	542.674,18	117.171,43	518.940,58	10,04	4.651.367,58	468.777,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	696.000,00	-180.000,00	516.000,00	1.892,55	430.656,98	49.905,38	244.897,72	47,46	271.102,28	244.897,72	0,00
Reserva de Contingência	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	32.173.207,00	267.076,80	32.440.283,80	1.649.595,12	18.805.700,55	3.569.208,46	12.181.343,97	142,74	20.258.939,83	11.186.590,81	0,00

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSE HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2020 - Pág.: 1/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	32.173.207,00	32.440.289,80	1.848.686,12	18.806.700,66	60,00	13.834.683,26	3.688.208,48	12.181.343,87	100,00	20.268.938,83	0,00
01 LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.415.684,00	4.206.459,50	43.776,43	2.418.277,24	6,43	1.788.182,26	305.060,42	1.265.455,44	10,39	2.941.004,06	0,00
062 DESPESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	183.500,00	183.500,00	0,00	102.600,00	0,27	80.900,00	14.893,44	47.374,52	0,39	136.125,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.581.984,00	2.522.759,50	36.883,88	1.411.078,77	3,75	1.111.680,73	173.135,43	761.261,50	6,25	1.761.498,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	751.300,00	751.300,00	5.000,00	417.301,49	1,11	333.998,51	57.708,17	188.377,90	1,55	562.922,10	0,00
124 CONTROLE INTERNO	117.900,00	117.900,00	0,00	56.640,00	0,15	61.260,00	9.418,00	23.543,80	0,19	94.356,20	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	781.000,00	631.000,00	1.892,55	430.656,98	1,15	200.343,02	49.905,38	344.897,72	2,01	386.102,28	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.044.457,00	2.161.736,92	46.412,50	951.031,37	2,53	1.210.705,55	128.476,14	441.950,90	3,63	1.719.786,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.150,00	162.429,92	24.797,50	24.797,50	0,07	137.632,42	0,00	0,00	0,00	162.429,92	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	222.650,00	201.850,00	300,00	107.435,15	0,29	94.414,85	10.944,48	44.200,46	0,36	157.649,54	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.750.657,00	1.794.457,00	21.315,00	818.798,72	2,18	975.658,28	117.531,66	397.750,44	3,27	1.396.706,56	0,00
10 SAÚDE	6.998.445,00	7.148.241,88	737.259,06	5.088.602,72	13,53	2.059.639,16	1.142.402,05	3.601.908,76	29,57	3.546.333,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	149.796,88	90.851,00	90.851,00	0,24	58.945,88	41.632,00	41.632,00	0,34	108.164,88	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.111.015,00	6.142.061,62	574.431,48	4.522.911,24	12,03	1.619.150,38	998.490,04	3.263.626,69	26,79	2.878.434,93	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	434.500,00	398.500,00	35.472,48	149.303,42	0,40	249.196,58	35.762,53	91.255,15	0,75	307.244,85	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.300,00	137.000,00	36.504,10	88.979,95	0,24	48.020,05	29.168,10	76.515,95	0,63	60.484,05	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.950,00	50.350,00	0,00	0,00	0,00	50.350,00	0,00	0,00	0,00	50.350,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	224.680,00	268.533,38	0,00	236.557,11	0,63	31.976,27	37.349,38	128.878,97	1,06	139.654,41	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
11 TRABALHO	274.500,00	283.724,50	0,00	279.224,50	0,74	4.500,00	40.386,59	128.694,79	1,06	155.029,71	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	274.500,00	283.724,50	0,00	279.224,50	0,74	4.500,00	40.386,59	128.694,79	1,06	155.029,71	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.986.015,00	9.971.015,00	476.423,90	6.777.507,99	18,02	3.193.507,01	1.346.735,81	4.223.201,61	34,67	5.747.813,39	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.986.035,00	6.019.435,00	449.489,16	4.513.483,44	12,00	1.505.951,56	906.263,69	2.883.065,15	23,67	3.136.369,85	0,00
362 ENSINO MÉDIO	66.850,00	66.850,00	0,00	0,00	0,00	66.850,00	0,00	0,00	0,00	66.850,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.659.895,00	2.546.495,00	20.998,90	1.464.169,76	3,89	1.082.325,24	288.703,20	876.113,16	7,19	1.670.381,84	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.209.635,00	1.274.635,00	5.935,84	799.854,79	2,13	474.780,21	151.768,92	464.023,30	3,81	810.611,70	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
13 CULTURA	285.400,00	260.400,00	0,00	5.001,92	0,01	255.398,08	188,20	1.202,32	0,01	259.197,68	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	285.400,00	260.400,00	0,00	5.001,92	0,01	255.398,08	188,20	1.202,32	0,01	259.197,68	0,00
15 URBANISMO	2.418.746,00	2.273.846,00	152.330,98	850.456,82	2,26	1.423.389,18	243.854,47	687.415,32	5,64	1.586.430,68	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.418.746,00	2.273.846,00	152.330,98	850.456,82	2,26	1.423.389,18	243.854,47	687.415,32	5,64	1.586.430,68	0,00
16 HABITAÇÃO	404.661,00	404.661,00	0,00	0,00	0,00	404.661,00	0,00	0,00	0,00	404.661,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	384.661,00	384.661,00	0,00	0,00	0,00	384.661,00	0,00	0,00	0,00	384.661,00	0,00
17 SANEAMENTO	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	292.834,00	232.834,00	0,00	80.624,35	0,21	152.209,65	10.141,72	37.872,49	0,31	194.961,51	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	196.334,00	196.334,00	0,00	80.624,35	0,21	115.709,65	10.141,72	37.872,49	0,31	158.461,51	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
695 TURISMO	66.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
20 AGRICULTURA	339.150,00	339.150,00	0,00	144.767,24	0,38	194.382,76	20.700,01	64.580,20	0,53	274.569,80	0,00
605 ABASTECIMENTO	339.150,00	339.150,00	0,00	144.767,24	0,38	194.382,76	20.700,01	64.580,20	0,53	274.569,80	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	615.385,00	975.385,00	0,00	680.138,08	1,81	295.246,92	18.636,29	601.229,84	4,94	374.155,16	0,00
695 TURISMO	615.385,00	975.385,00	0,00	680.138,08	1,81	295.246,92	18.636,29	601.229,84	4,94	374.155,16	0,00
25 ENERGIA	248.600,00	248.600,00	0,00	97.220,75	0,26	151.379,25	12.599,29	39.875,23	0,33	208.724,77	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	248.600,00	248.600,00	0,00	97.220,75	0,26	151.379,25	12.599,29	39.875,23	0,33	208.724,77	0,00
26 TRANSPORTE	913.510,00	1.223.410,00	190.442,25	1.194.362,65	3,18	29.047,35	239.110,92	890.268,19	7,31	333.141,81	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	913.510,00	1.223.410,00	190.442,25	1.194.362,65	3,18	29.047,35	239.110,92	890.268,19	7,31	333.141,81	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.196.320,00	971.320,00	2.950,00	238.484,92	0,63	732.835,08	60.916,55	197.688,88	1,62	773.631,12	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	700.500,00	509.643,84	2.950,00	238.484,92	0,63	271.158,92	60.916,55	197.688,88	1,62	311.954,96	0,00
813 LAZER	495.820,00	461.676,16	0,00	0,00	0,00	461.676,16	0,00	0,00	0,00	461.676,16	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	32.173.207,00	32.440.283,80	1.649.595,12	18.805.700,55	100,00	13.634.583,25	3.569.208,46	12.181.343,97	100,00	20.258.939,83	0,00

ADELSON GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSE HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2020 Pág.: 1/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (c) = (d/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	733.919,00	733.919,00	325.710,80	44,38			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	137.365,00	137.365,00	67.892,62	49,43			
1.1.1 - IPTU	135.125,00	135.125,00	67.892,62	50,24			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.428,00	86.428,00	18.075,48	20,91			
1.2.1 - ITBI	85.798,00	85.798,00	18.075,48	21,07			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	285.079,00	285.079,00	143.355,72	50,29			
1.3.1 - ISS	285.079,00	285.079,00	143.355,72	50,29			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	225.047,00	225.047,00	96.386,98	42,83			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.091.902,00	18.091.902,00	7.421.701,05	41,02			
2.1 - Cota-Parte FPM	10.362.000,00	10.362.000,00	4.354.313,44	42,02			
2.1.1 - Parcela referente a CF, art. 159, I alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	4.354.313,44	45,36			
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I alínea d	354.000,00	354.000,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I alínea e	408.000,00	408.000,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.487.302,00	7.487.302,00	2.956.533,37	39,49			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	2.819,62	52,22			
2.5 - Cota-Parte ITR	15.800,00	15.800,00	1.925,01	12,18			
2.6 - Cota-Parte IPVA	205.000,00	205.000,00	106.109,61	51,76			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.825.821,00	18.825.821,00	7.747.411,85	41,15			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (c) = (d/a)x100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.515,00	1.065.515,00	183.286,30	17,20			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	97.308,06	40,55			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	199.500,00	199.500,00	74.323,00	37,25			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	11.471,91	16,63			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.465,00	10.465,00	183,33	1,75			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.725.515,00	1.725.515,00	183.286,30	10,62			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (c) = (d/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.465.980,00	3.465.980,00	1.484.339,97	42,83			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	870.862,53	45,36			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.497.460,00	1.497.460,00	591.306,60	39,49			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.280,00	3.280,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.080,00	1.080,00	563,94	52,22			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.160,00	3.160,00	384,99	12,18			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	41.000,00	41.000,00	21.221,91	51,76			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.448.900,00	5.448.900,00	2.747.835,45	50,43			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.439.088,00	5.439.088,00	2.747.018,21	50,51			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	9.812,00	9.812,00	817,24	8,33			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.973.108,00	1.973.108,00	1.262.678,24	7,68			
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	3.269.340,00	3.748.340,00	3.696.272,58	98,61	2.608.004,58	69,58	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.030.000,00	1.025.600,00	977.028,81	95,26	668.412,51	65,17	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.239.340,00	2.722.740,00	2.719.243,77	99,87	1.939.592,07	71,24	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.179.560,00	2.099.560,00	1.333.282,45	63,50	572.168,12	27,25	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	756.100,00	746.100,00	405.411,88	54,34	163.965,93	21,98	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.423.460,00	1.353.460,00	927.870,57	68,56	408.202,19	30,16	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.448.900,00	5.847.900,00	5.029.555,03	86,01	3.180.172,70	54,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
15.1 - FUNDEB 60%							0,00	
15.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00	
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renuneração do Magistério $(13-(15.1+17.1))/(11)*100\%$							94,91	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renuneração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$							20,82	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$							-15,73	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.232.225,00	2.118.825,00	1.448.872,66	68,38	860.816,06	40,63	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	2.232.225,00	2.118.825,00	1.448.872,66	68,38	860.816,06	40,63	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.786.100,00	1.771.700,00	1.382.440,69	78,03	832.378,44	46,98	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	446.125,00	347.125,00	66.431,97	19,14	28.437,62	8,19	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.933.825,00	6.431.025,00	5.078.260,51	78,97	3.209.312,19	49,90	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.662.800,00	4.076.200,00	3.647.114,34	89,47	2.347.794,26	57,60	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.270.825,00	2.354.825,00	1.431.146,17	60,78	861.517,93	36,59	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	66.850,00	66.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	8.232.700,00	8.616.700,00	6.527.133,17	75,75	4.070.128,25	47,24	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)							1.262.678,24	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO-(44.1)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.262.678,24	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.807.450,01	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							36,23	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							VALOR	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	241.020,00	241.020,00	152.987,39	63,47	63.685,93	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.512.295,00	1.113.295,00	97.387,43	9,75	89.387,43	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.753.315,00	1.354.315,00	250.374,82	18,49	153.073,36	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.986.015,00	9.971.015,00	6.777.507,99	67,97	4.223.201,61	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020			
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							VALOR	
							FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							87.661,18	157,48
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)							2.833.145,46	97.390,03
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							2.906.503,82	64.245,93
47.1 (-) Orçamento do Exercício							2.906.503,82	64.245,93
47.2 (-) Restos a Pagar							0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							817,24	0,00
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							15.120,06	33.301,58
50 - (+) Ajustes							(2.943,00)	(27,00)
50.1 (+) Retenções							0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar							0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários							0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária							(2.943,00)	(27,00)
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							12.177,06	33.274,58

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSE HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2020 Pág.: 1/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	733.919,00	733.919,00	325.710,80	44,37
Reculta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	137.365,00	137.365,00	67.892,62	49,42
IPTU	135.125,00	135.125,00	67.892,62	50,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.428,00	86.428,00	18.075,48	20,91
ITBI	85.798,00	85.798,00	18.075,48	21,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	285.079,00	285.079,00	143.355,72	50,28
ISS	285.079,00	285.079,00	143.355,72	50,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	225.047,00	225.047,00	96.386,98	42,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.329.902,00	17.329.902,00	7.421.701,05	42,82
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	4.354.313,44	45,35
Cota-Parte ITR	15.800,00	15.800,00	1.925,01	12,18
Cota-Parte IPVA	205.000,00	205.000,00	106.109,61	51,76
Cota-Parte ICMS	7.487.302,00	7.487.302,00	2.956.533,37	39,48
Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	2.819,62	52,21
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.063.821,00	18.063.821,00	7.747.411,85	42,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.813.045,00	3.104.995,74	2.775.802,01	89,39	1.824.276,44	58,75	1.721.801,81	55,45	0,00
Despesas Correntes	2.683.445,00	3.088.395,74	2.775.802,01	89,87	1.824.276,44	59,06	1.721.801,81	55,78	0,00
Despesas de Capital	129.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO XV – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 106 – BAÍA FORMOSA/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 – R\$ 2,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.853.845,00	3.107.495,74	2.775.802,01	89,32	1.824.276,44	58,70	1.721.801,81	55,40	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPEAS EMPENHADAS (d)			DESPEAS LIQUIDADAS (e)			DESPEAS PAGAS (f)		
	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.775.802,01			1.824.276,44			1.721.801,81	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00			0,00			0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00			0,00			0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00			0,00			0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.775.802,01			1.824.276,44			1.721.801,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							1.162.111,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							1.162.111,78		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							662.164,66		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							23,54		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/ FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO XV – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 106 – BAÍA FORMOSA/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 – R\$ 2,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.157.500,00	4.157.500,00	1.189.296,61	28,60
Proveniente da União	3.521.500,00	3.521.500,00	1.189.296,61	33,77
Proveniente dos Estados	611.000,00	611.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.100,00	31.100,00	2.243,27	7,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.188.600,00	4.188.600,00	1.191.539,88	28,44

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.297.970,00	3.037.065,88	1.747.109,23	57,52	1.439.350,26	47,39	1.302.745,10	42,89	0,00
Despesas Correntes	1.968.920,00	1.969.015,88	1.252.808,48	63,62	968.763,10	49,20	862.340,95	44,81	0,00
Despesas de Capital	1.329.050,00	1.068.050,00	494.300,75	46,28	470.587,15	44,05	420.404,15	39,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	422.000,00	398.000,00	149.303,42	37,51	91.255,15	22,92	73.944,02	18,57	0,00
Despesas Correntes	271.500,00	262.500,00	149.303,42	56,87	91.255,15	34,76	73.944,02	28,16	0,00
Despesas de Capital	150.500,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.000,00	137.000,00	88.979,95	64,94	76.515,95	55,85	47.347,85	34,56	0,00
Despesas Correntes	112.000,00	137.000,00	88.979,95	64,94	76.515,95	55,85	47.347,85	34,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.950,00	50.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.950,00	50.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	224.680,00	268.533,38	236.557,11	88,09	128.878,97	47,99	114.248,87	42,54	0,00
Despesas Correntes	221.180,00	265.033,38	236.557,11	89,25	128.878,97	48,62	114.248,87	43,10	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	149.796,88	90.851,00	60,64	41.632,00	27,79	33.668,00	22,47	0,00
Despesas Correntes	0,00	149.796,88	90.851,00	60,64	41.632,00	27,79	33.668,00	22,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.144.600,00	4.040.746,14	2.312.800,71	57,23	1.777.632,32	43,99	1.571.953,84	38,90	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.111.015,00	6.142.061,62	4.522.911,24	73,63	3.263.626,69	53,13	3.024.546,91	49,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	434.500,00	398.500,00	149.303,42	37,46	91.255,15	22,89	73.944,02	18,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.300,00	137.000,00	88.979,95	64,94	76.515,95	55,85	47.347,85	34,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.950,00	50.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	224.680,00	268.533,38	236.557,11	88,09	128.878,97	47,99	114.248,87	42,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO XV – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 106 – BAÍA FORMOSA/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2020 – R\$ 2,00

	RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) - (X + XXXVIII)	0,00	149.796,88	90.851,00	60,64	41.632,00	27,79	33.668,00	22,47	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI - XXXIX)	6.998.445,00	7.148.241,88	5.088.602,72	71,18	3.601.908,76	50,38	3.293.755,65	46,07	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.998.445,00	7.148.241,88	5.088.602,72	71,18	3.601.908,76	50,38	3.293.755,65	46,07	0,00	0,00

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSE HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO



Bimestre: 3/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.143.682,00
Previsão Atualizada				32.173.207,00
Receitas Realizadas				11.502.510,58
Déficit Orçamentário				-678.833,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.173.207,00
Dotação Atualizada				32.440.283,80
Despesas Empenhadas				18.805.700,55
Despesas Liquidadas				12.181.343,97
Despesas Pagas				11.186.590,81
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				18.805.700,55
Despesas Liquidadas				12.181.343,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				23.682.234,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				9.393,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas				17.542.949,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas				11.340.349,81
Resultado Previdenciário				-11.330.956,21
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		299.228,78	-269.904,55	-90,20
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-269.904,55	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	CANCELAMENTO Até o Bimestre	PAGAMENTO Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	906.067,69	0,00	821.328,44	85.339,25
Poder Legislativo	896.511,69	0,00	821.328,44	75.183,25
	10.156,00	0,00	0,00	10.156,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	223.885,86	0,00	0,00	223.885,86
Poder Legislativo	211.980,17	0,00	0,00	211.980,17
	11.905,69	0,00	0,00	11.905,69
TOTAL	1.130.553,55	0,00	821.328,44	309.225,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.807.450,01	25,00		38,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério o/ Ensino Fund. e Médio	1.939.592,07	60,00		70,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério o/Educação Inf. e Ensino Fund.	668.412,51	60,00		24,32
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdêncio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.824.276,44	15,00		23,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (372.739,37)

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSE HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO

**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

RUA ADAUTO DORNELAS CÂMARA, 165, CENTRO
BAÍA FORMOSA - CEP. 59.194-000
CNPJ 08.161.341/0001-50
Prefeito Adeilson Gomes de Oliveira
Vice-Prefeito Antonio Madeiro da Costa Neto

EXPEDIENTE

Circulação mensal, ou em edições especiais.
COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA
Rogério de Lima Ferreira - COORDENADOR
Jane Aleixo de Araújo - SUBCOORDENADOR
Jeane Aleixo de Araújo, Andrea Soares dos Santos Silva, José Henrique Marinho de Oliveira - MEMBROS